

TRANSFERÊNCIA DE RENDA DA AGRICULTURA COMERCIAL E FAMILIAR PRODUTORA DE ARROZ, FEIJÃO E LEITE*

*João Marcos C. Franco***

*Erly Cardoso Teixeira****

RESUMO - Este trabalho objetiva determinar as diferenças no processo de transferência de renda da agricultura comercial e familiar. Calcula-se a taxa de proteção efetiva para determinar a intensidade da transferência de renda que atingiu os produtores comercial e familiar de arroz, feijão e leite, no período de 1971 a 1995. Os resultados sugerem discriminação das políticas econômicas para os produtores rurais de modo geral, já que, nos primeiros 20 anos, os produtores familiares sofreram maior transferência de renda do que o produtor comercial. Nos últimos anos do período estudado, na ausência de compensação via subsídio ao crédito rural, os produtores comerciais foram mais penalizados pelas políticas governamentais.

Palavras chaves: Proteção efetiva, subsídio, crédito agrícola, renda, produtor familiar.

INTRODUÇÃO

Algumas políticas econômicas, adotadas pelo governo nas últimas décadas, influenciaram de forma definitiva a agricultura, levando-a a desempenhar papéis, dentre os quais, talvez o mais danoso ao próprio setor tenha sido o de financiar, via transferência de renda, outros setores da economia.

* Trabalho realizado, em parte, com auxílio financeiro da FAPEMIG.

** Mestre em Economia Rural pela UFV.

*** Ph.D, Prof. Titular do DER - UFV. CEP 36.571-000 - Viçosa - MG.

Fishlow (1972), Blumenchein (1982) e Teixeira (1994) apontaram uma renda per capita três vezes maior para os setores não-agrícolas, do que a prevalente no setor primário. Esse desequilíbrio se originou do processo de substituição das importações nas décadas de 50 e 60; prosseguiu com os incentivos à expansão das exportações a partir de 1968; e teve continuidade nos planos de estabilização da economia. Dos cinco planos de estabilização macroeconômica postos em prática a partir de 1986, quatro foram aplicados na entrada da safra quando ocorre a formação da maior parte da renda agrícola.

A transferência de recursos do setor rural para o urbano foi identificada por diversos autores. Schiff e Valdés (1995) encontraram, para o Brasil, uma taxa total na agricultura de 8,3% do PIB, para o período de 1969 a 1983. Esses autores concluíram que o objetivo das intervenções diretas nos preços é, freqüentemente, a extração de recursos do setor agrícola.

Lopes (1993), ao trabalhar com algodão, soja, milho, arroz e trigo, no período de 1970 a 1992, mostrou que algo em torno de 40 a 50% da renda agrícola é transferida para os cofres do estado por meio do ICMS e pela sobrevalorização cambial, o que faz com que os importadores brasileiros paguem menos pelo produto do que pagariam caso houvesse um câmbio mais ajustado.

Pires et al. (1995), ao trabalharem com o produto milho, no período de 1970/90, e ao considerarem o volume de crédito de custeio utilizado pelos pequenos e grandes produtores, separadamente, mostraram que, na década de 70, o pequeno produtor foi mais taxado do que o grande produtor (35% e 27%, respectivamente). Esse quadro se inverteu nos anos 80, apesar de as taxas, para o setor como um todo, terem sido maiores nesta década. Para o pequeno produtor, a taxa foi de 44%, enquanto para o grande foi de 66%. Isto é condizente com as mudanças ocorridas no crédito rural no início dos anos 80, visto que, em 1984, pela primeira vez desde 1965, as taxas de juros cobradas tornaram-se positivas (Goldin e Rezende, 1993). Os grandes produtores perderam importante fator de compensação pela transferência de renda que os atingia.

A questão da transferência de renda dos produtores comerciais e familiares é, raramente, examinada. Evidências, como importações de

alimentos básicos, empobrecimento da agricultura e crescente concentração de terra e renda, sinalizam que dentro do próprio setor a discriminação foi mais danosa ao pequeno produtor. É necessário quantificar essa transferência de renda que atingiu produtores comerciais e familiares e esclarecer o modo como essa transferência acontece para melhor compreensão do processo de descapitalização da agropecuária.

A hipótese é de que a taxação de agricultura familiar tenha sido maior nos anos 70, uma vez que se utilizaram pouco crédito subsidiado e pouca tecnologia moderna. Com a queda dos subsídios nos anos 80, a taxação tornou-se maior na agricultura comercial, que também utilizava insumos fortemente taxados.

Este estudo propõe determinar a transferência de recursos que atingiu os produtores brasileiros de arroz, feijão e leite, no período de 1970 a 1995, em razão das políticas econômicas adotadas pelo país, com o advento da industrialização e da modernização da agricultura. O estudo pretende identificar os efeitos de tais políticas sobre a agricultura familiar e sobre a agricultura comercial.

Na próxima seção, apresentam-se a metodologia da proteção efetiva utilizada na determinação da transferência de renda dos produtores, a classificação desses produtores, os coeficientes técnicos de produção e as fontes dos dados utilizados; na terceira, os resultados; e na quarta seção, as conclusões.

METODOLOGIA

Este trabalho se baseia no conceito de proteção efetiva da teoria do comércio internacional. A taxa de proteção efetiva é definida como o aumento proporcional do valor adicionado possível num setor, em decorrência de toda uma estrutura de proteção tanto da produção quanto dos insumos utilizados na atividade.

Segundo Cordem (1966) e Balassa (1971), a taxa de proteção efetiva necessita de alguns pressupostos básicos para sua formulação, dentre os quais se destacam: a) Os coeficientes técnicos de produção são fixos; b) As elasticidades da demanda de exportação e da oferta de

importação são infinitas; c) A elasticidade da oferta de insumos não comercializados no comércio internacional é menos que infinita; d) Todos os bens são comercializados antes e depois das intervenções, e as repercussões cambiais das distorções são desprezíveis; e) A magnitude da tarifa aplicada em um produto importado corresponde à diferença entre os preços doméstico e internacional; e f) todas as tarifas e subsídios aplicados no comércio internacional não discriminam outros países.

A TPE, definida formalmente, é o excesso percentual (positivo ou negativo) do valor adicionado doméstico, obtido sob a imposição de tarifas e de outras medidas de intervenção nos mercados de produto e de insumos, em relação ao valor adicionado a preços internacionais, conforme a expressão (1):

$$TPE = \frac{t_j - \sum_{i=1}^n a_{ij} t_i}{1 - \sum_{i=1}^n a_{ij}} \quad (1)$$

com $\sum_{i=1}^n a_{ij} \neq 1$, em que

t_j = magnitude da distorção no preço doméstico do produto final para produtores domésticos;

a_{ij} = participação do insumo comercializável i no custo de uma unidade do produto j , a preços domésticos;

t_i = magnitude da distorção no preço doméstico dos insumos utilizados na produção do bem j .

Os produtores enfrentam distorções no mercado do produto e no mercado de insumos. Para que o total dessas distorções seja mensurado, usa-se a taxa de proteção efetiva, TPE. Esse coeficiente se baseia no valor adicionado por unidade de produto, que é também chamado de preço efetivo.

Alguns pontos sobre a expressão (1) merecem ser ressaltados. Primeiro, o numerador sintetiza o resultado final das distorções enfrentadas pelos produtores; segundo, todas as distorções no preço do produto e dos insumos, assim como os desequilíbrios na taxa de câmbio, são captadas pelos termos t_j e t_i ; terceiro, quando a taxa de proteção nominal do produto é igual à obtida para todos os insumos comercializáveis, ou seja, quando t_j for igual ao somatório das distorções no mercado de insumos, a TPE tem o mesmo valor numérico que a TPN do bem final; quarto, existem duas maneiras de se obter uma TPE negativa: quando o numerador é negativo, implicando desproteção à produção, ou quando o denominador é negativo. Nesse último caso, o resultado é desprovido de significado.

A operacionalização da expressão acima, utilizando-se o câmbio oficial, resultará na Taxa de Proteção Efetiva (TPE). Ao se utilizar o câmbio de equilíbrio, obter-se-á a Taxa de Proteção Efetiva Final (TPEF).

Este estudo abrange os anos de 1971 a 1995 e está dividido em três subperíodos. Os anos de 1971 a 1980 constituem o primeiro subperíodo; os de 1981 a 1990, o segundo subperíodo; e os de 1991 a 1995, o terceiro subperíodo. Nesses 25 anos ocorreram mudanças na política econômica que influenciaram profundamente a agricultura brasileira.

O primeiro subperíodo é marcado pela reversão do equilíbrio entre o crescimento da agricultura voltada para o mercado doméstico e o crescimento da agricultura de exportação. Segundo Goldin e Rezende (1993), durante a década de 70, a política de promoção das exportações investiu fartamente no setor agrícola e a crise do petróleo de 1973 contribuiu para reforçar os rumos da política de substituição de importações. O crédito agrícola subsidiado tornou-se extremamente importante, e as culturas de exportação deslocaram as culturas alimentares de áreas nobres no Sul e Sudeste do país. Segundo Homem de Melo (1988), a década de 70 representa importante ponto de inflexão no desenvolvimento agrícola brasileiro, ocorrendo forte incentivo ao processo de modernização da agricultura e desarticulação do setor agrícola de subsistência.

O segundo subperíodo tem início com a desaceleração do

crescimento econômico que marcou a década de 80. Segundo Goldin e Rezende (1993), em 1981, o PIB declinou, o déficit do balanço de pagamentos e a inflação subiram para níveis recordes, e o Brasil experimentou a pior recessão desde o início dos anos 30. Na agricultura, verificou-se forte declínio de preços ao produtor, tanto para culturas domésticas quanto para culturas de exportação. A política de preços mínimos, no início dos anos 80, tomou o lugar do crédito como instrumento principal de incentivo ao setor agropecuário.

O terceiro subperíodo é marcado pela abertura comercial promovida pelo governo Collor e pela adoção do câmbio flutuante, em lugar da taxa de câmbio fixa, com ajustamentos esporádicos, diminuindo o grau de intervenção na economia por meio de política cambial (Almeida, 1995).

No cálculo da proteção efetiva para arroz e feijão, os insumos considerados foram sulfato de amônio, superfosfato simples, cloreto de potássio e óleo diesel. Considerou-se o óleo diesel como insumo, com o objetivo de se obter uma medida aproximada da distorção no custo operacional do maquinário (Santana, 1987).

Neste trabalho, ao se classificarem os produtores de arroz e feijão, com propriedades de 0 a 100 ha, como agricultores familiares, reconhece-se que nem toda unidade dentro desse estrato é representativa da propriedade agrícola de caráter familiar. Apesar da grande diversidade cultural e da distribuição desuniforme dos recursos naturais, aliadas aos efeitos díspares do processo de modernização da agropecuária, possivelmente este estrato englobe a grande maioria das propriedades de caráter familiar. O principal fator de diferenciação entre produtor familiar e comercial é que este último, durante o período estudado, foi mais intensivo no uso de insumos modernos e crédito agrícola.

O critério para estratificação dos produtores de leite será em função da produção diária de litros de leite. Os pecuaristas, com produção até 50 litros/dia, serão considerados produtores familiares, e os demais, produtores comerciais. Para o estado de Minas Gerais, os produtores com produção até 50 litros/dia correspondem a 59% do número de produtores e são responsáveis por 20% da produção (Gomes, 1996).

Os coeficientes técnicos de produção para os produtos arroz e

feijão, representativos da agricultura comercial e familiar, foram obtidos das Secretarias Estaduais de Agricultura e de órgãos de pesquisa (Tabela 1).

Tabela 1 - Coeficientes técnicos adotados pela agricultura familiar e comercial

Cultura	Agricultura familiar		Agricultura comercial	
	Unidade	Quantidade	Unidade	Quantidade
Arroz	kg/ha	4100.00	kg/ha	5000.00
Insumos				
Sulfato de amônio	kg/ha	66.00	kg/ha	231.00
Super simples	kg/ha	319.00	kg/ha	385.00
Cloreto de potássio	kg/ha	71.00	kg/ha	76.00
Óleo diesel	l/ha	105.00	l/ha	180.00
Feijão	kg/ha	540.00	kg/ha	1320.00
Sulfato de amônio	kg/ha	19.80	kg/ha	215.00
Super simples	kg/ha	187.50	kg/ha	375.00
Cloreto de potássio	kg/ha	17.00	kg/ha	34.50
Óleo diesel	l/ha	0.00	l/ha	107.00
Pecuária de Leite				
Farelo de trigo	kg/l	0.0151	kg/l	0.0655
Milho grão moído	kg/l	0.0041	kg/l	0.2830
Farelo de algodão	kg/l	0.0079	kg/l	0.0508
Farelo de soja	kg/l	0.0005	kg/l	0.0015

Fonte: FRANCO, 1998. PF=Produtor familiar, PC= Produtor Comercial.

Para o produto leite, os coeficientes técnicos representativos do sistema comercial foram obtidos da EMBRAPA (CNPGL), e os coeficientes técnicos do sistema familiar, do programa MGII.

A proximidade dos coeficientes técnicos de produção para produtor comercial e familiar de arroz contribui para que os resultados das taxas de proteção efetiva final fiquem próximos. Essa limitação do estudo, possivelmente, seria menor se os coeficientes técnicos de produção utilizados fossem provenientes de regiões diferentes, uma vez que a região Sul, pelas suas características edafoclimáticas e sócio-econômicas, se encontra numa situação de maior homogeneidade dos sistemas de produção de arroz.

A escolha da região para a comparação dos preços dos produtos em questão foi devida a sua importância na produção e na comercialização do referido produto. Adotaram-se a região Sul do Estado do Rio Grande do Sul para comparação dos preços do arroz; a cidade de Irati-PR, para o feijão; e a cidade de Juiz de Fora, MG, como referência, para o produto leite. A importância da região e do próprio estado na produção de leite e a presença do Centro Nacional de Pesquisa em Gado de Leite (CNPGL – EMBRAPA), em Coronel Pacheco (30 Km de Juiz de Fora), justificaram a escolha dessa localidade.

Os produtos arroz, feijão e leite terão seus preços domésticos e internacionais comparados em nível de produtor.

O preços domésticos dos produtos foram obtidos nos seguintes órgãos: feijão de cor, no DERAL-PR; arroz em casca, no IRGA-RS; leite tipo C, na CONAB; e os preços internacionais (CIF) foram obtidos da Fundação do Comércio Exterior (FUNCEX).

Neste estudo considerou-se apenas o crédito agrícola de custeio obtido junto a instituições oficiais de crédito. As taxas de juros cobradas aos produtores foram fornecidas pelo Banco Central do Brasil. Não se examinaram os dados relativos ao crédito de investimento e comercialização. No cálculo do subsídio ou da taxação decorrentes da utilização do crédito agrícola, optou-se por utilizar uma medida de inflação (IGP-DI), para comparação com as taxas de juros cobradas dos produtores (Mata, 1982) e (Pires et al., 1995). Assim, existirá subsídio se a taxa de juros cobrada for menor que a taxa de inflação.

A metodologia utilizada no cálculo da taxa de câmbio de equilíbrio baseia-se na teoria da paridade do poder de compra. Utilizaram-se estimativas do preço-sombra das divisas externas, segundo cálculos do Banco Mundial (1981, p. 137-40), o IPA brasileiro e americano, por meio da seguinte expressão:

$$E_{nt} = e_{80}^* \left((IPA_{nt}^{Br} / IPA_{80}^{Br}) / (IPA_{nt}^{EUA} / IPA_{80}^{EUA}) \right);$$

E_{nt} = estimativa da taxa de câmbio de equilíbrio, no ano t;

e_{80}^* = preço-sombra das divisas externas em 1980; e

IPA = índice de preços no atacado

O IPA americano foi utilizado no lugar de um índice médio para o mercado internacional, por motivos de simplificação de cálculo. Os

EUA são importante parceiro comercial do Brasil na importação e exportação de produtos agrícolas e na exportação de fertilizantes e de outros insumos utilizados na agricultura brasileira.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

TPE e TPEF para o Produto Arroz

Os resultados da proteção efetiva indicam forte discriminação dos produtores de arroz e feijão. As médias da TPE, para os subperíodos, são negativas para o produtor comercial e para o produtor familiar (Tabela 2).

Tabela 2 - TPE e TPEF para produtor comercial e familiar de arroz

Médias para os subperíodos	TPE		TPEF	
	P. F.	P. C.	P. F.	P. C.
Total	-41,71	-40,42	-63,39	-60,23
1971-80	-35,43	-26,39	-56,74	-48,77
1981-91	-41,74	-40,61	-58,52	-55,87
1991-95	-54,19	-68,11	-86,41	-91,88

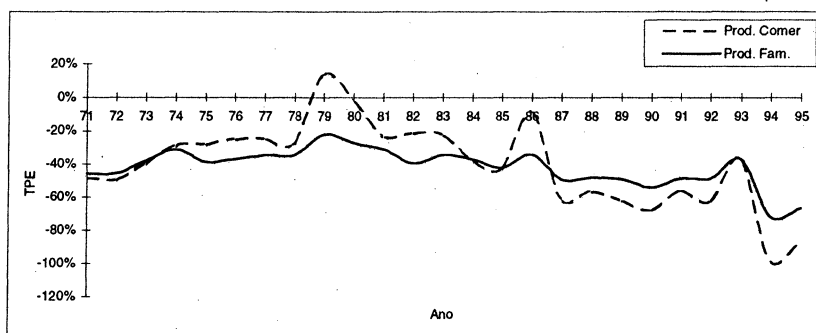
Fonte: Franco, 1998. PF = Produtor familiar, PC = Produtor comercial.

O ICMS foi o mais importante fator diminuidor do valor adicionado para os produtores domésticos de arroz. O subsídio ao crédito rural só conseguiu compensar os produtores comerciais pela taxaço do ICMS, no ano de 1979. Já os produtores familiares, nesse mesmo ano, conseguiram, mediante subsídio do crédito rural, anular em apenas 32% a taxaço pelo ICMS.

Em quase todos os anos, os produtores comercial e familiar foram taxados no uso dos insumos fertilizantes e óleo diesel. Como os produtores comerciais são mais intensivos no uso desses insumos, as distorçoões

decorrentes das políticas econômicas são maiores em valores monetários para os produtores comerciais. Por outro lado, os produtores comerciais utilizaram mais intensivamente o crédito subsidiado. No período de 1974 a 1986, com exceção do ano de 1985, com maior volume de oferta de crédito rural e alto subsídio nas taxas de juros, os produtores comerciais foram menos discriminados, ou mais protegidos, em relação aos produtores familiares (Figura 1), enquanto de 1987 a 1995, ocorreu o oposto.

Figura 1 - TPE para produtor comercial e familiar de arroz



Fonte: Franco, 1998.

É importante lembrar que políticas econômicas distorceram preços, gerando subsídios ou taxações na utilização dos insumos óleo diesel e fertilizantes. Dada a proximidade dos coeficientes técnicos de produção dos dois sistemas produtivos (Tabela 1), o insumo crédito rural torna-se especialmente relevante na explicação dos resultados obtidos para os produtos arroz e feijão.

A TPEF é obtida quando se utiliza o câmbio de equilíbrio na conversão dos preços internacionais dos insumos e produtos. Portanto, agora surge a distorção cambial sobre o produto, como discriminação do produtor, e a distorção cambial no preço dos insumos, como um subsídio ao consumidor dos insumos (produtor rural) que foram importados, no caso, pelos produtores rurais.

No 1^o subperíodo (1971-80), em média, o produtor comercial de arroz foi taxado em 48,77% de sua renda, e o agricultor familiar, em 56,74% (Tabela 2). As taxações incidentes nos produtores foram bastante próximas e decorrentes da distorção cambial do produto, do ICMS e da taxa sobre o consumo de óleo diesel. Os subsídios percebidos pelos produtores foram decorrentes do crédito rural, que é pouco significativo nos quatro primeiros anos; do subsídio ao consumo de fertilizantes; e, por fim, do subsídio decorrente da sobrevalorização cambial na importação do fertilizante.

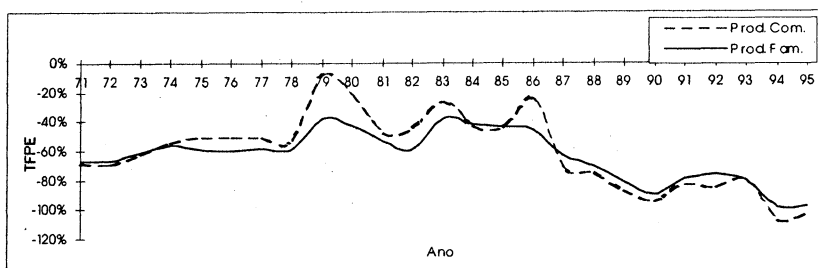
No segundo subperíodo (1981-90), a discriminação dos produtores continuou maior para o produtor familiar de arroz. A média da TPEF chega a -55,87%, para produtor comercial, e a -58,52%, para produtor familiar.

Nos três primeiros anos do 2^o subperíodo e no ano de 86, a taxação foi maior para o produtor familiar (Figura 2). Nesses anos, o alto subsídio contido no crédito rural levava o produtor comercial a ficar menos exposto às penalizações impostas pelas políticas governamentais.

O ICMS, até o ano de 1988, teve maior importância como fator diminuidor do valor adicionado doméstico, seguido da distorção cambial. A partir de 1989, quando a sobrevalorização cambial ultrapassou 40%, a distorção cambial no preço do produto passou a ser mais importante que o ICMS, como fator penalizador dos rizicultores.

No último subperíodo (1991-95), agravaram-se ainda mais as penalizações aos produtores rurais. A média da TPEF foi de -91,88%, para produtor comercial, e de -86,41, para produtor familiar. O crescimento verificado para a TPEF, no último subperíodo, foi explicado principalmente pelo aumento da sobrevalorização cambial.

Figura 2 - TPEF para produtor comercial e familiar de arroz



Fonte: Franco, 1998.

TPE e TPEF para o Produto Feijão

A média da TPEF, para o 1º subperíodo foi de -37,24%, para produtor familiar, e de -34,12%, para produtor comercial (Tabela 3). Os fatores que contribuíram para que o produtor comercial fosse menos taxado foram o crédito rural e o subsídio ao uso de fertilizantes, enquanto o ICMS e a sobrevalorização cambial foram os mais importantes fatores diminuidores do valor adicionado.

Tabela 3 - TPE e TPEF para produtor comercial e familiar de feijão

Médias para os subperíodos	TPE		TPEF	
	P. F.	P. C.	P. F.	P. C.
Total	-22,16	-29,64	-39,80	-40,42
1971-80	-18,84	-17,83	-37,24	-34,12
1981-91	-19,23	-19,60	-36,07	-35,41
1991-95	-34,66	-73,31	-52,39	-63,01

Fonte: Franco, 1998. PF = Produtor familiar, PC = Produtor comercial.

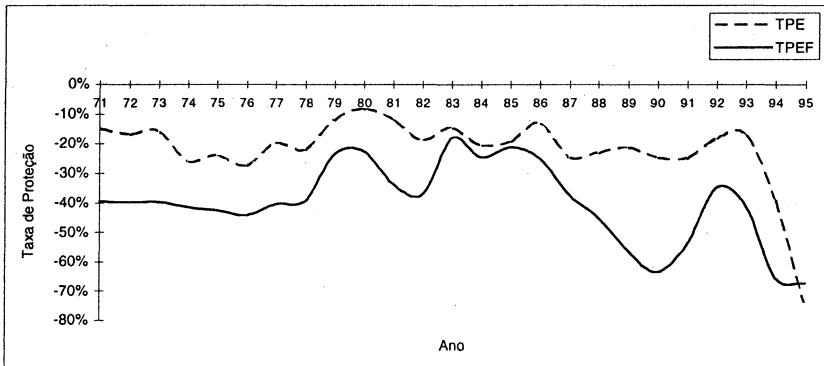
O 2º subperíodo apresentou média da TPEF de -36,07% e de -35,41%, para produtor familiar e comercial, respectivamente. À

semelhança dos resultados da TPE, nos anos de alto subsídio no crédito, 1981/83 e 86, a TPEF apontou menor taxação para o produtor comercial, pois este utilizava mais intensivamente este insumo.

A média da TPEF, para o 3º subperíodo, foi de -63,01, para produtor comercial, e de -52,39, para produtor familiar, com crescimento no nível de transferência de renda que atingiu os produtores.

O ICMS foi o mais importante fator diminuidor do valor adicionado, ao se considerarem os resultados da proteção efetiva (TPE), utilizando-se o câmbio oficial. Ao se considerar o câmbio de equilíbrio (TPEF), a distorção cambial e o ICMS alternaram-se como os mais importantes fatores de taxação sobre os produtores. A Figura 3 ilustra o efeito da sobrevalorização cambial, que penalizou os produtores familiares de feijão.

Figura 3 - TPEF e TPE para produtor familiar de feijão



Fonte: Franco, 1998.

TPE e TPEF para o Produto Leite

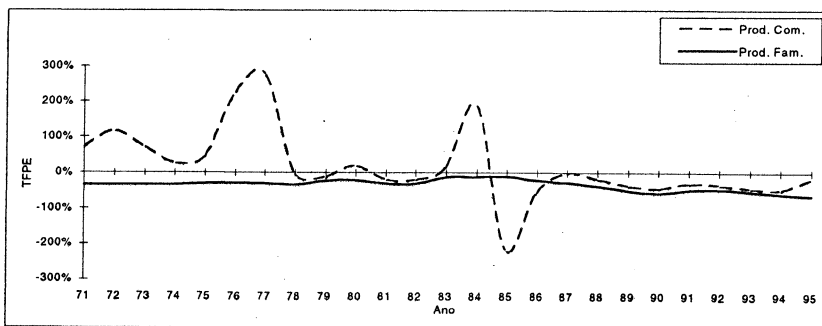
O resultados obtidos mostram que a média da TPE, para todo o período, foi de -7,49%, para produtor familiar, e de 32,25%, para produtor comercial, apontando uma taxação na renda do produtor familiar de leite (Tabela 4), a qual foi uma constante durante todo o período analisado (Figura 4).

Tabela 4 - TPE e TPEF para produtor comercial e familiar de leite

Médias para os subperíodos	TPE		TPEF	
	P. F.	P. C.	P. F.	P. C.
Total	-7,49	32,25	-34,13	16,69
1971-80	-6,60	101,63	-30,06	82,10
1981-91	-8,91	-18,32	-28,67	-22,17
1991-95	-6,44	-5,38	-53,19	-36,42

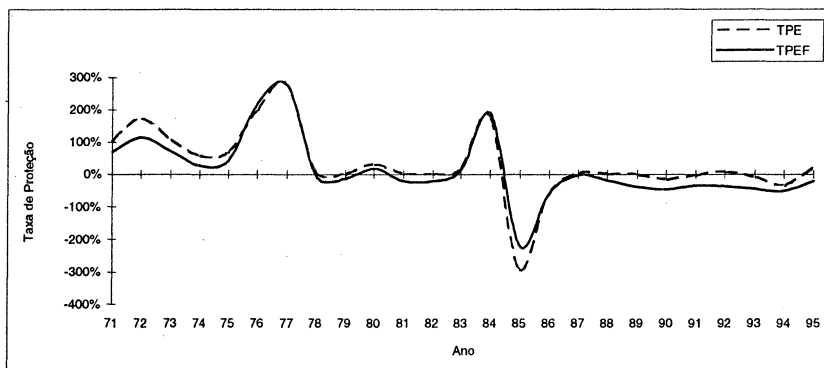
Fonte: Franco, 1998. PF = Produtor familiar, PC = Produtor comercial.

A sobrevalorização cambial aumentou o grau de discriminação dos produtores de leite. A média da TPEF, para todo o período, foi de -34,13% e 16,69%, para produtor familiar e comercial, respectivamente (Tabela 4). Vê-se que taxaço aumentou para o produtor familiar, ao compará-la com os resultados da TPE. O produtor comercial teve seu nível de proteção diminuído (média do período total), o qual deve ser visto com certa reserva, pois é decorrente de altas taxas de proteção verificadas em alguns anos do 1º subperíodo, e foi taxado em 15 dos 25 anos do período estudado (Figura 5).

Figura 4 - TPEF para produtor comercial e familiar de leite

Fonte: Franco, 1998.

Figura 5 - TPE e TPEF para produtor comercial de leite.



Fonte: Franco, 1998.

A média da TPEF, para o primeiro subperíodo, foi de -30,06% e de 82,10%, para produtor familiar e comercial, respectivamente. Os fatores diminuidores do valor adicionado doméstico foram o ICMS e a distorção cambial no preço do leite, fatores esses que tiveram os mesmos valores para todos os pecuaristas.

No 2º subperíodo, a média da TPEF foi de -22,17%, para produtor comercial, e de -28,67%, para produtor familiar; ambos sofreram transferência de renda, mas a taxação foi maior para o produtor familiar.

A média da TPEF, para o 3º subperíodo, foi de -36,42%, para produtor comercial, e de -53,19% para produtor familiar. As discriminações dos produtores de leite aumentaram, em razão do crescimento da sobrevalorização cambial. O subsídio à alimentação foi importante fator de compensação para o produtor comercial pelas taxações que o atingia; e o crédito agrícola foi pouco importante na compreensão dos resultados, pois os volumes de crédito de custeio para os produtores de leite foram pouco expressivos.

Segundo Franco (1998), as oscilações da proteção efetiva, observadas de modo mais intenso para alguns anos, decorreram de questões metodológicas, já que o valor adicionado encontrado foi de pequena magnitude absoluta. Como o valor adicionado é o denominador da expressão final da TPEF, esta pode assumir altos valores de proteção

(desproteção), mesmo quando os valores da taxa são de pequena magnitude. Esses resultados extremos devem ser, criteriosamente, vistos.

CONCLUSÃO

A transferência de renda dos produtores familiares de arroz e feijão foi mais intensa no primeiro e no segundo subperíodo em relação à dos produtores comerciais, quadro que se inverteu no terceiro subperíodo. Isto comprova que o crédito farto e subsidiado beneficiou o produtor comercial em detrimento do produtor familiar e que este subsídio não foi capaz de compensar os produtores rurais pelas penalizações impostas pelas políticas econômicas, que diminuíram, substancialmente, a rentabilidade dos sistemas produtivos, comprometendo a qualidade de vida no campo.

O crédito agrícola de custeio tem significativa importância na explicação dos resultados obtidos para os produtos arroz e feijão. Nos anos de alto subsídio ao crédito rural, o produtor comercial foi sistematicamente menos taxado que o produtor familiar. Nos anos com taxas de juros reais positivas, o crédito agrícola foi um fator diminuidor do valor adicionado doméstico, porém, como os volumes de crédito nesse período são menores, seu peso também foi menor.

Os resultados obtidos para arroz e feijão encontram respaldo no comportamento do crescimento nulo ou no baixo crescimento da produção de arroz e feijão, nos anos 70 e 80. A teoria afirma que os recursos aplicados na produção tendem a migrar para as atividades com maior nível de proteção efetiva (Cordem, 1966). Desse modo, pode-se afirmar que a capacidade de investimento na própria atividade ficou severamente prejudicada.

O ICMS foi o principal fator de discriminação dos produtores quando se calculou a TPE. No cálculo da TPEF, o ICMS e a distorção cambial no preço do produto alternaram-se em importância, no que diz respeito às taxações sobre os produtores. Tendo em vista que os produtos analisados têm alto consumo pelas classes de baixa renda, estudos que quantificassem os efeitos tanto na renda quanto no consumo, da redução

ou da completa isenção do ICMS incidente nos alimentos básicos, serão importantes para nortear as políticas governamentais.

Os produtores familiares de leite foram, em todo o período e na média dos subperíodos, sempre mais penalizados do que os produtores comerciais. A média da TPEF, para todo o período, foi de 16,69%, para o produtor comercial, e de -34,13%, para o produtor familiar, mostrando sério comprometimento da renda do produtor familiar.

O crédito rural mostrou-se pouco importante na explicação dos resultados encontrados para o produto leite, provavelmente em razão do baixo volume de crédito de custeio destinado à atividade. Diferentemente, a alimentação animal foi importante fonte de distorções, implicando distintos níveis de taxaço ou subsídio para os produtores comercial e familiar de leite. O subsídio no uso da alimentação animal compensou o produtor comercial pela taxaço do ICMS, fato que não se verificou para o produtor familiar.

Em geral, para os produtos arroz, feijão e leite, que não são voltados ao mercado externo, as importações favorecidas pelo câmbio sobrevalorizado têm importante efeito de deprimir preços internos. Há impacto direto no valor adicionado doméstico, que, pela queda de preços desses produtos, leva à diminuição da renda do produtor. Essa situação de freqüentes intervenções no mercado desses produtos gera incertezas, em razão da instabilidade dos preços recebidos. A instabilidade da receita decorre também da instabilidade de preços. O arroz e o feijão estão entre os quatro produtos que apresentaram maior instabilidade de receita, no período de 1977/84 (Homem de Melo, 1988).

A política cambial tem importante influência na renda agrícola e necessita de ajustes, para que reflita a competitividade do setor e não exponha os produtores domésticos a importações de produtos que, além do subsídio via câmbio, por vezes recebem também subsídio para produção e para exportação nos países de origem.

Na tentativa de corrigir a desigualdade na distribuição de renda e de capitalizar o agricultor familiar, para que se inicie um ciclo de crescimento e modernização da agricultura familiar, iniciativas como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) são bem-vindas. É necessário ter clara definição do público-alvo do programa e aperfeiçoá-lo com uma política de sustentação de renda.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BALASSA, B. (Coord.). **The structure of protection in developing countries**. New York, The Johns Hopkins Press, 1971. N.p.
- BLUMENSCHHEIN, F. N. **Uma análise da proteção efetiva na agricultura do estado de São Paulo**. Piracicaba/ESALQ. 1982, 149 pg. (Tese MS)
- CORDEN, W. M. The estrutura of a tariff systm and the effective protective rate. **American Journal of Agricultural Economics**, 74(3): 221-37, june 1966.
- FISHLOW, A. Brazilian size distribution of income. **American Economic Review**. LXII, (2). May,1972. New Orleans. Pgs 391-402
- FRANCO, J. M. C. **Transferência de renda da agricultura comercial e familiar no Brasil**. Viçosa. 1998, 145p. Universidade Federal de Viçosa. Janeiro, 1998. (Ts MS).
- GOLDIN, I. e REZENDE, G. C. de. **A Agricultura Brasileira Na Década de 80: Crescimento Numa Economia Em Crise**. Brasília: IPEA, 1993. 119p.
- GOMES, S. T. Afinal, qual é a produtividade de nosso rebanho leiteiro? **Balde Branco**, São Paulo, ano 32, n. 378, p. 32-35, abr. 1996.
- HOMEM DE MELO, F. Diagnóstico Macro. In: AGUIAR, M. de N. (Org.) **A questão da produção e do abastecimento alimentar no Brasil. Um diagnóstico macro com cortes regionais**. Brasília, DF: IPEA/IPLAN, 1988. p. 9-59.

- LOPES, I. Q. V. Uma política de garantia de renda para o Brasil. In: TEIXEIRA, E. C. (Ed) **A política agrícola na década de 90**. Viçosa, M.G., UFV, Impr. Univ., 1991, 252 p.
- LOPES, M. R. O poder das coalizões políticas de grupos de interesse de bloquear o desenvolvimento agrícola. In: TEIXEIRA, E. C. (Ed) **Desenvolvimento agrícola na década de 90 e no século XXI**. Viçosa, M.G., UFV, Impr. Univ., 1993, 219 p.
- MATA, M. da. Crédito rural: caracterização do sistema e estimativas dos subsídios implícitos. **Revista Brasileira de Economia**, 36(3): 215-45, jul./set. 1982.
- PIRES, M. M. et al. Efeitos de políticas governamentais na cultura do milho - Brasil, 1970 a 1990. In: **Anais do XXXIII congresso brasileiro de economia e sociologia rural**. Curitiba, Julho/Agosto de 1995. Vol. I, p. 350-366.
- SANTANA, C. A. M. Efeitos das políticas econômicas brasileiras sobre o setor doméstico de soja em grão. **Pesquisa e Planejamento Econômico**. Revista do Instituto de Planejamento Econômico Social., 17 (3). P. 633-678, dez. 1987.
- SCHIFF, M e VALDÉS, A. The plundering of agricultural in África, Asia and Latin American. In: TEIXEIRA E. C. e AGUIAR, D. R. D. (Editores). **Comércio Internacional e Comercialização Agrícola**. Viçosa, M.G., UFV, Impr. Univ., 1995. 328 p.
- TEIXEIRA, E. C. Política econômica e o combate à fome. **Conjuntura Econômica**. 48, (9), Set/1994. FGV, Rio de Janeiro

